ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2931/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	13/11/2023 10:35	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	66/2023
Descrição	OFÍCIO Nº.: 502/2023 PROJETO DE LEI: "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ADEQUA SALÁRIO DO CARGO DE ENGENHEIROS E CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	01/11/2023

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 502 /2023 CATALÃO, 01 DE novembro DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação desta egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que "***Cria cargos de provimento efetivo, adequa salário do cargo de Engenheiros e concede atualização salarial, na forma que especifica e dá outras providências".***

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros deste Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação dos vencimentos entre os cargos de engenheiros do Município de Catalão, bem como a atualização salarial dos vencimentos dos cargos constantes da Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, definida na Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – Anexo VII, introduzido pela Lei Municipal nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificada pela Lei Municipal nº 3.766, de 30 de março de 2020 e 4.086, de 18 de maio de 2023.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração, atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº ...111..., DE ...13... DE...novembro... DE 2023.

"Cria cargos de provimento efetivo, adequa salário do cargo de Engenheiros e concede atualização salarial, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Estrutura Administrativa dos cargos de provimento efetivo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, definida na Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 2000, anexo VII, introduzida pela Lei Municipal nº 3.027, de 30 de setembro de 2013, modificada pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020 e 4.086, de 18 de maio de 2023, o grupo J que alocará os cargos efetivos, com seus respectivos ocupantes, permanecentes anteriormente do Grupo I, conforme anexo Único desta Lei.

§ 1º Permanecem inalteradas as nomenclaturas, quantitativo de vagas, regras para progressão, análise, descrição e carga horária, pré-requisito de ingresso e características dos cargos.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a criar na estrutura administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário/Quadro dos Servidores Auxiliares de ATIVIDADES Educativas do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, definida na Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 200, anexo X, instituída pela Lei Municipal nº 4.044, de 22 de dezembro de 2022, o GRUPO F, que alocará o cargo efetivo advindo anteriormente do GRUPO E do mesmo anexo, conforme anexo Único desta Lei.

§ 1º Permanecem inalteradas as nomenclaturas, quantitativo de vagas, regras para progressão, análise, descrição e carga horária, pré-requisito de ingresso e características dos cargos.

Art. 3º Fica, ainda, por força da Presente Lei, autorizado a efetuar a revisão salarial, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, dos cargos constantes da Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário da Superintendência

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, definida na Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 2000, anexo VII, introduzido pela lei municipal nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020, nº 4.086, de 18 de maio de 2023, com exceção dos cargos contidos nos seus devidos grupos que não são objeto de qualquer alteração pela lei municipal nº 4.086, de 18 de maio de 2023, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento).

Art. 4º Promove-se, ainda, na Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime estatutário da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, definida na Lei Municipal de nº 1.818 de 05 de abril de 2000 – ANEXO VIII, instituída pela lei municipal de nº 3.285 de 01 de julho de 2015, a adequação salarial do cargo de Engenheiro, constante do GRUPO E, conforme anexo Único desta Lei.

§ 1º Permanecem inalteradas a nomenclatura, quantitativo de vagas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e característica do cargo, em equiparação aos demais cargos de provimento efetivo de Engenheiro, constantes na Estrutura Administrativa dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário, especificamente no GRUPO L, do ANEXO II, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, vinculados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS....13.....DIAS DO MÊS DE ....novembro..... DE 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº 111 /2023

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: NOVEMBRO/2023

GRUPO J

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	001	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40 HS SEMANAIS ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL C/REGISTRO NO CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	004	ENGENHEIRO CIVIL 40 HS SEMANAIS ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL C/ REGISTRO NO CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001	ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO 40 HS SEMANAIS	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

		ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA ELETROMECÂNICA E/OU ELÉTRICA E/OU MECÂNICA, OU ÁREAS AFINS C/ REGISTRO NO CREA							
	001	ENGENHEIRO SANITARISTA 40 HS SEMANAIS ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA C/ REGISTRO NO CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

ANEXO VIII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: NOVEMBRO/2023
GRUPO E

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**003**	**ENGENHEIRO** **40 HORAS SEMANAIS** Formação Superior em Engenharia com especialização em Engenharia de Tráfego com Registro no	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

		Conselho de Classe.							

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: NOVEMBRO/2023

GRUPO E

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	001	**ENGENHEIRO CIVIL** **40 HORAS SEMANAIS** Graduação em Engenharia Civil c/ registro no CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Atualização salarial dos vencimentos dos cargos constantes da Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICIPIO DE CATALÃO.** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

> administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é a atualização salarial dos vencimentos dos cargos constantes da Estrutura Administrativas dos cargos efetivos.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 08/2023 do Município de Catalão:

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO			
Receita Corrente Liquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		**R$ 610.500.808,96**	
Despesa Folha Total em 08/2023 (e) = (a/d*100)	R$ 280.659.380,34	**%RCL**	45,97%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R$ 280.758.016,21	**%RCL**	45,99%
Despesa Folha Total em 2023 (e) = (c/d*100)	R$ 280.758.016,21	**%RCL**	45,99%
Despesa Folha Total em 2024 (e) = (c/d*100)	R$ 280.758.016,21	**%RCL**	45,99%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R$ **98.635,87** (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2023 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de agosto de 2023 o município ficou com o índice de pessoal de 45,97%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 45,99%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 22 de Setembro de 2023

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

[62] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Catalão-GO, 31 de agosto de 2023.

A
DÉBORA MAMEDE LINO
DD. Procuradora Geral do Município

05/09/2023

A
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
A/C Sr. RICARDO DE SOUSA MOURA

Débora Mamede Lino
Procuradora Geral do Município

Prezados Senhores,

Via do presente, solicitamos de V. Sªs. o levantamento do **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com a atualização salarial dos vencimentos dos cargos constantes da Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO VII, introduzido pela lei municipal de nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020, e 4086, de 18 de maio de 2023, com exceção dos cargos contidos nos seus devidos grupos que não são objetos de qualquer alteração pela lei municipal nº 4086, de 18 de maio de 2023; bem como das alterações das Estruturas de Cargos e Carreiras, no que se refere aos cargos de Engenheiros junto aos órgãos SAE, SMTC e FME, **em atendimento ao ofício s/nº datado de 24/08/2023 e parecer jurídico da SAE de 31/08/2023**, tendo como referência a Estrutura Administrativa dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário, especificamente os cargos de Engenheiros, constantes do GRUPO L, do ANEXO II, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, vinculados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, abaixo relacionados, que gerará um custo com despesa com pessoal, incluindo a parte patronal para com o RPPS, ***na***

ordem de R$ 98.635,87 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados:

Órgão	R$	VALOR BRUTO
SAE (8%-atualização salarial)	R$	65.243,65
SAE (equiparação salarial dos engenheiros da SAE aos cargos de engenheiros constantes do **GRUPO L** da Estrutura Administrativa do Município/Prefeitura Municipal, ANEXO II, vinculados a Sec. Mun. do Meio Ambiente, em anexo).	R$	21.249,59
TOTAL BRUTO SAE (incluso parte patronal p/ com RPPS)	**R$**	**86.493,24**
SMTC (equiparação salarial dos engenheiros da SMTC aos cargos de engenheiros constantes do **GRUPO L** da Estrutura Administrativa do Município/Prefeitura Municipal, ANEXO II, vinculados a Sec. Mun. do Meio Ambiente, em anexo)....**Total bruto c/ patronal RPPS:**	**R$**	**9.106,97**
FME (equiparação salarial dos engenheiros da FME aos cargos de engenheiros constantes do **GRUPO L** da Estrutura Administrativa do Município/Prefeitura Municipal, ANEXO II, vinculados a Sec. Mun. do Meio Ambiente, em anexo)....**Total bruto c/ patronal RPPS):**	**R$**	**3.035,66**
TOTAL GERAL c/ patronal RPPS (SAE, SMTC, FME):	**R$**	**98.635,87**

a) Conceder com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, **atualização salarial de 4,6507% correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento)**, dos vencimentos dos cargos constantes da Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO VII, introduzido pela lei municipal de nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020, e 4086, de 18 de maio de 2023, com exceção dos cargos contidos nos seus devidos grupos que não são objetos de qualquer alteração pela lei municipal nº 4086, de 18 de maio de 2023.

b) **Criar** na Estrutura Administrativa dos cargos de provimento efetivo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO VII, introduzido pela lei municipal de nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020, e 4.086, de 18 de maio de 2023, o **GRUPO J**, que alocará os cargos efetivos abaixo relacionados, com seus respectivos ocupantes, advindos anteriormente do GRUPO I do mesmo anexo, permanecendo inalteradas as nomenclaturas, quantitativo de vagas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e características dos cargos, sendo:

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: SETEMBRO/2023

GRUPO J

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	001	**ENGENHEIRO AMBIENTAL** **40 HS SEMANAIS** **ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL C/REGISTRO NO CREA**	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	004	**ENGENHEIRO CIVIL** **40 HS SEMANAIS** **ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL C/ REGISTRO NO CREA**	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001	**ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO** **40 HS SEMANAIS** **ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA ELETROMECÂNICA E/OU ELÉTRICA E/OU MECÂNICA, OU ÁREAS AFINS C/ REGISTRO NO CREA**	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001	**ENGENHEIRO SANITARISTA** **40 HS SEMANAIS** **ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA C/ REGISTRO NO CREA**	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

c) **Promover** na Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime estatutário da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, definida na Lei Municipal de nº 1.818 de 05 de abril de 2000 – ANEXO VIII, instituída pela **lei municipal de nº 3.285 de 01 de julho de 2015,** *a adequação salarial do cargo de Engenheiro*, constante do **GRUPO E,** conforme abaixo, permanecendo inalterada a nomenclatura, quantitativo de vagas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e característica do cargo, em equiparação aos demais cargos de provimento efetivo de Engenheiro, constantes na Estrutura Administrativa dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário, especificamente no GRUPO L, do ANEXO II, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, vinculados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo:

ANEXO VIII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: SETEMBRO/2023

GRUPO E

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	003	**ENGENHEIRO** **40 HORAS SEMANAIS** Formação Superior em Engenharia com especialização em Engenharia de Tráfego com Registro no Conselho de Classe.	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

d) **Criar** na Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário/Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO X, instituída pela lei municipal de nº 4.044, de 22 de dezembro de 2022, o **GRUPO F**, que alocará o cargo

efetivo abaixo relacionado, advindo anteriormente do GRUPO E do mesmo anexo, permanecendo inalterada a nomenclatura, quantitativo de vagas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e características do cargo, sendo:

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: SETEMBRO/2023

GRUPO E

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	001	**ENGENHEIRO CIVIL** **40 HORAS SEMANAIS** Graduação em Engenharia Civil c/ registro no CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Catalão-GO, 31 de agosto de 2023.

A
DÉBORA MAMEDE LINO
DD. Procuradora Geral do Município

A
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
A/C Sr. RICARDO DE SOUSA MOURA

Prezados Senhores,

Via do presente, solicitamos de V. Sªs. o levantamento do **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com a atualização salarial dos vencimentos dos cargos constantes da Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO VII, introduzido pela lei municipal de nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020, e 4086, de 18 de maio de 2023, com exceção dos cargos contidos nos seus devidos grupos que não são objetos de qualquer alteração pela lei municipal nº 4086, de 18 de maio de 2023; bem como das alterações das Estruturas de Cargos e Carreiras, no que se refere aos cargos de Engenheiros junto aos órgãos SAE, SMTC e FME, **em atendimento ao ofício s/nº datado de 24/08/2023 e parecer jurídico da SAE de 31/08/2023**, tendo como referência a Estrutura Administrativa dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário, especificamente os cargos de Engenheiros, constantes do GRUPO L, do ANEXO II, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, vinculados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, abaixo relacionados, que gerará um custo com despesa com pessoal, incluindo a parte patronal para com o RPPS, ***na***

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

ordem de R$ 98.635,87 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados:

Órgão	R$	VALOR BRUTO
SAE (8%-atualização salarial)	R$	65.243,65
SAE (equiparação salarial dos engenheiros da SAE aos cargos de engenheiros constantes do **GRUPO L** da Estrutura Administrativa do Município/Prefeitura Municipal, ANEXO II, vinculados a Sec. Mun. do Meio Ambiente, em anexo).	R$	21.249,59
TOTAL BRUTO SAE (incluso parte patronal p/ com RPPS)	R$	86.493,24
SMTC (equiparação salarial dos engenheiros da SMTC aos cargos de engenheiros constantes do **GRUPO L** da Estrutura Administrativa do Município/Prefeitura Municipal, ANEXO II, vinculados a Sec. Mun. do Meio Ambiente, em anexo)....**Total bruto c/ patronal RPPS:**	**R$**	**9.106,97**
FME (equiparação salarial dos engenheiros da FME aos cargos de engenheiros constantes do **GRUPO L** da Estrutura Administrativa do Município/Prefeitura Municipal, ANEXO II, vinculados a Sec. Mun. do Meio Ambiente, em anexo)....**Total bruto c/ patronal RPPS):**	**R$**	**3.035,66**
TOTAL GERAL c/ patronal RPPS (SAE+SMTC+FME)	R$	98.635,87

a) Conceder com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, **atualização salarial de 4,6507% correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento)**, dos vencimentos dos cargos constantes da Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO VII, introduzido pela lei municipal de nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020, e 4086, de 18 de maio de 2023, com exceção dos cargos contidos nos seus devidos grupos que não são objetos de qualquer alteração pela lei municipal nº 4086, de 18 de maio de 2023.

b) **Criar** na Estrutura Administrativa dos cargos de provimento efetivo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO VII, introduzido pela lei municipal de nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pelas Leis Municipais nº 3.766, de 30 de março de 2020, e 4.086, de 18 de maio de 2023, o **GRUPO J**, que alocará os cargos efetivos abaixo relacionados, com seus respectivos ocupantes, advindos anteriormente do GRUPO I do mesmo anexo, permanecendo inalteradas as nomenclaturas, quantitativo de vagas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e características dos cargos, sendo:

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: SETEMBRO/2023

GRUPO J

	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	001	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40 HS SEMANAIS ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL C/REGISTRO NO CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	004	ENGENHEIRO CIVIL 40 HS SEMANAIS ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL C/ REGISTRO NO CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001	ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO 40 HS SEMANAIS ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA ELETROMECÂNICA E/OU ELÉTRICA E/OU MECÂNICA, OU ÁREAS AFINS C/ REGISTRO NO CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001	ENGENHEIRO SANITARISTA 40 HS SEMANAIS ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA C/ REGISTRO NO CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

c) **Promover** na Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime estatutário da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, definida na Lei Municipal de nº 1.818 de 05 de abril de 2000 – ANEXO VIII, instituída pela **lei municipal de nº 3.285 de 01 de julho de 2015,** *a adequação salarial do cargo de Engenheiro*, constante do **GRUPO E,** conforme abaixo, permanecendo inalterada a nomenclatura, quantitativo de vagas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e característica do cargo, em equiparação aos demais cargos de provimento efetivo de Engenheiro, constantes na Estrutura Administrativa dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário, especificamente no GRUPO L, do ANEXO II, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, vinculados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo:

ANEXO VIII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: SETEMBRO/2023

GRUPO E

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	***CARGO***	***01-05 anos***	***06-10 anos***	***11-15 anos***	***16-20 anos***	***21-25 anos***	***26-30 anos***	***31 em diante***
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**003**	**ENGENHEIRO** **40 HORAS SEMANAIS** Formação Superior em Engenharia com especialização em Engenharia de Tráfego com Registro no Conselho de Classe.	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

d) **Criar** na Estrutura Administrativa dos cargos efetivos regidos pelo regime Estatutário/Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO X, instituída pela lei municipal de nº 4.044, de 22 de dezembro de 2022, o **GRUPO F**, que alocará o cargo

efetivo abaixo relacionado, advindo anteriormente do GRUPO E do mesmo anexo, permanecendo inalterada a nomenclatura, quantitativo de vagas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e características do cargo, sendo:

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: SETEMBRO/2023

GRUPO E

	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	001	**ENGENHEIRO CIVIL** **40 HORAS SEMANAIS** Graduação em Engenharia Civil c/ registro no CREA	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

SAE
Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão

Ao Senhor,
Rodrigo Ramos Margon Vaz
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Ref.: Equiparação dos Vencimentos de Servidor Efetivo de Engenharia do Município de Catalão.

De acordo 31/08/23

Prezado senhor,

Eu, engenheira civil Ágatha Cristine Florêncio e o engenheiro sanitarista Fagner da Rocha dos Santos, ambos servidores efetivos do município, vem através deste, solicitar a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE e a Prefeitura Municipal de Catalão a **EQUIPARAÇÃO REMUNERATÓRIA DE SERVIDOR EFETIVO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO,** com fundamento na **Lei nº 3.387, de 18 de maio de 2016**, que faz adequação na estrutura administrativa do Quadro Efetivo do Município e dá outras providências, na **Lei nº 1.922, de 20 de setembro de 2001,** que cria a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, na **Lei nº 1.142/1992,** Estatuto dos Servidores Públicos de Catalão e na **Lei nº 845/1990,** Lei Orgânica de Catalão.

A Lei nº 1.922, de 20 de Setembro de 2001, que dispõe sobre a criação da SUPERINTENÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E, estabelece que:

> *Art. 10, § 3º - Os salários dos servidores da Superintendência Municipal serão majorados na mesma data, percentual e forma dos demais servidores públicos municipais.*

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE
Rua Kaveffs, 660 – Setor Leão – Bairro São Francisco – CEP: 75.707-230
Catalão /Go Fone: (64) 3442-7037 – Fax: (64) 3442-7038

Ágatha C.F.
Fagner

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

No entanto, verificamos que a remuneração do cargo de Engenheiro da SAE é inferior à de outros engenheiros da administração municipal, na SAE a remuneração é de R$6.388,31 já o cargo de Engenheiro da SEMMAC é de R$ 8.579,17. Mas, a descrição das atribuições dos cargos públicos de engenheiro do município é semelhante, atribuições natas de um engenheiro tais como: Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

A Constituição Federal de 1988 assegura a igualdade de forma ampla, estendendo a proibição de diferenças, antes restrita aos salários, também ao exercício de funções e de critério de admissão.

O caput do artigo 39 e seu § 1° assim se enunciam:

> *"Artigo 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.*
> *§ 1° A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho".*

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

Assim, solicitamos encarecidamente através deste memorando, a Equiparação dos Vencimentos atribuídos em Lei aos Engenheiros do Município, atualmente no valor de **R$ 8.579,17** (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) para os cargos de engenharia da SAE ocupados hoje pela engenheira civil Ágatha Cristine Florêncio e o engenheiro sanitarista Fagner da Rocha dos Santos, ambos servidores efetivos do município.

Catalão, 24 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Ágatha C. Florêncio
Ágatha Cristine Florêncio
Engenheira Civil da SAE

Fagner da Rocha dos Santos
Fagner da Rocha dos Santos
Engenheiro Sanitarista da SAE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

SAE
Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão

Ao
Departamento de Recursos Humanos do Município
Prefeitura Municipal de Catalão – GO

PARECER JURÍDICO

Catalão aos, 31 de agosto de 2023

Assunto: Isonomia de vencimentos entre cargos de engenheiros do Município de Catalão – GO. Necessidade de lei que formalmente reconheça o tratamento igualitário constitucionalmente deferido.
Requerente: Servidores efetivos Ágatha Cristine Florêncio e Fagner da Rocha dos Santos

RELATÓRIO

Para análise e parecer deste Departamento Jurídico, os servidores efetivos Ágatha Cristine Florêncio e Fagner da Rocha dos Santos, ambos ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista, respectivamente, encaminhou requerimento, ao Superintendente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz, o qual narra que as atribuições dos cargos de Engenheiros da SAE, são semelhantes as atribuições dos cargos de Engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC, e em razão de tal semelhança requer paridade de vencimentos, equiparando os vencimentos dos cargos de Engenheiros da SAE com os cargos de Engenheiros da SEMMAC.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 1.922, de 20 de Setembro de 2001, que dispõe sobre a criação da SUPERINTENÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E, estabelece que:

> *Art. 10, § 3º - Os salários dos servidores da Superintendência Municipal serão majorados na mesma data, percentual e forma dos demais servidores públicos municipais.*

A Constituição Federal de 1988 assegura a igualdade de forma ampla, estendendo a proibição de diferenças, antes restrita aos salários, também ao exercício de funções e de critério de admissão.

O caput do artigo 39 e seu § 1º assim se enunciam:

> *"Artigo 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.*
> *§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho".*

Neste mesmo sentido, a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, profere:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

> Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
>
> § 4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Realço, que o Brasil é signatário do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotada pela Resolução n° 2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992, que proclama, verbis:

> ARTIGO 7º
>
> Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:
> a) Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:
> I) Um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles por trabalho igual;

Assim, o princípio da paridade adotado com a finalidade precípua e clara de instaurar a igualdade, significa que, para cargos de atribuições iguais ou cargos assemelhados de uma mesma esfera de Poder estatal, o tratamento jurídico será

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

igualitário, ou seja, os vencimentos serão idênticos em seu padrão ou símbolo. mesmo que os respectivos cargos pertençam a Poderes diferentes: Executivo, Legislativo e Judiciário, incluídas as respectivas autarquias e fundações públicas, órgãos da administração indireta do próprio Estado.

Conforme temos sustentado, reiteradamente, a Constituição consagrou o principio filosófico de Justiça, segundo o qual as coisas iguais devem ser tratadas igualmente e as desiguais desigualmente, na medida das suas desigualdades. Portanto, cargos iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou de Poderes diferentes da mesma pessoa jurídica de direito público deverão ter vencimentos idênticos.

No entanto, registro, a título de comparação, as remunerações percebidas pelos engenheiros de ambos os órgãos, no exercício de 2023: Engenheiros da SAE recebeu vencimento no importe de R$ 6.388,31 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) e os Engenheiros da SEMMAC o valor de R$ 8.579,17 (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). Mesmo ambos os cargos apresentando descrição das atribuições semelhantes, conforme Editais N° 001/2011 (Prefeitura/SEMMAC) e N° 001/2015 (SAE) dos concursos. As quais estão descritas a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL (SAE):
Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, ampliação e reforma de prédios. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

ENGENHEIRO SANITARISTA (SAE):

Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, ampliação e reforma de prédios, Estações de Tratamento de Água e Esgoto, Aterro Sanitário, Redes de Captação, expansão de redes. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas de acordo com a especialidade.

ENGENHEIRO QUÍMICO (SEMMAC):

Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a processos químicos e bioquímicos. Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes à elaboração de normas na área ambiental. Exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental, efetuando análises, estudos e vistorias "in loco", relativas ao desenvolvimento de atividades utilizadoras de recursos naturais em estabelecimentos que fabricam e comercializam produtos de interesse à saúde.

ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEMMAC):

Desempenhar atividades de projetos, execução, supervisão, planejamento, pesquisa, monitoramento e elaboração de normas na área ambiental tendo em vista o equilíbrio entre o uso dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEMMAC):

Desempenhar atividades de coordenação análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à proteção dos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

recursos naturais e produção vegetal. Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, manifesto pelo deferimento da concessão de paridade de vencimentos para os cargos de engenheiros com atribuições semelhantes, entre os cargos de engenheiros do órgão SEMMAC e da autarquia SAE, acrescidos das respectivas vantagens pecuniárias proporcionais ao tempo e plano de carreira, para a engenheira civil Ágatha Cristine Florêncio e o engenheiro sanitarista Fagner da Rocha dos Santos, ambos servidores efetivos desta autarquia municipal.

É o parecer, s.m.j.

Catalão aos, 31 de agosto de 2023.

Fausto Teodoro Neves
Diretor Jurídico da SAE
OAB-GO 30.161

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

LEI N.º 1.818, DE 05 DE ABRIL DE 2000.
Autógrafo de Lei N.º 1897 DE 31 MARÇO DE 2000.

"Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Catalão, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".

O povo do Município de Catalão, por seus representantes, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1° - O **Plano de Cargos e Carreiras** da Administração Direta do Município de Catalão, obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro que se compõe de:

I – **parte permanente,** com os respectivos grupos ocupacionais, níveis e padrões;

II – **parte suplementar**, com os respectivos cargos e funções públicas em extinção.

Art. 2° - Para os efeitos desta lei, são considerados os seguintes conceitos:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

X – **interstício** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite a progressão horizontal e vertical;

XI - **cargo em comissão** é aquele de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Os Grupos de cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a carga horária, vencimentos e os quantitativos estão ordenados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Os grupos de cargos de que trata o *caput* deste artigo são em número de 09 (nove), designados pelas letras **A, B, C, D, E, F, G, H** e **I** .

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4° - Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 5° - Os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo **II** desta Lei serão providos.

I – por nomeação, precedida de aprovação em concurso público;

II – por progressão horizontal e/ou vertical;

III – pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo X desta Lei Complementar;

IV – pelas demais formas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

III – Não se justificará a concessão/instituição de Função Gratificada para exercício de atribuições específicas, quando estas forem todas inerentes ao desempenho do cargo.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 – Os servidores pertencentes ao quadro específico do magistério reger-se-ão pelo Estatuto do Magistério Público do Município de Catalão.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o *caput* deste artigo terão a sua classificação funcional, os critérios e requisitos para formação de carreiras, progressão ou promoção funcionais, estabelecidos pelo Estatuto do Magistério Público do Município e legislação complementar pertinente.

Art. 73 – O servidor readmitido não terá computado para progressões, quer seja horizontal ou vertical, seu tempo de serviço público prestado anteriormente à readmissão.

Art. 74 – Aos auxiliares de Serviços e aos motoristas que estiverem prestando serviços nos veículos da coleta de lixo domiciliar e/ou hospitalar será automaticamente concedida uma gratificação de incentivo, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os seus salários, constituindo-se em vantagem meramente transitória, ou seja, enquanto permanecer o servidor lotado na coleta de lixo.

Art. 75 – Em decorrência do disposto nesta Lei, são reestruturados os cargos com os novos quantitativos, níveis e vencimentos especificados nos anexos designados de I ao V, que a acompanham e que são partes integrantes da presente Lei.

§ 1° – Os grupos de cargos A e B, constante do Anexo II desta Lei, terão seus reajustes de acordo com os índices estabelecidos pelo Governo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

Art. 86 - A revisão do Plano de Cargos e Carreiras do Município será realizada após 02 (dois) anos contados da promulgação desta Lei.

Parágrafo único – A revisão será feita nos 06 (seis) meses seguintes ao prazo previsto no artigo anterior.

Art. 87 – Esta Lei entrará em vigor em 1° (primeiro) de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis municipais de n.° 1.344, de 24 de fevereiro de 1.994 e 1.359, de 28 de abril de 1.994.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2000.

(a) Raimundo Nonato Saraiva de Carvalho
Presidente

(a) Marcelo Rodrigues Mendonça
1° Secretário

Sanciono a presente Lei em todos seus artigos.
Registre-se e publique-se.

(a) MARIA ANGELA BORGES MESQUITA
Prefeita Municipal

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO A

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	580	AUXILIAR DE SERVIÇO	1.357,97	1371.47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II 2ºGr.	150		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III 3ºGr.	050		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84

GRUPO B

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	007	AGENTE DE SAUDE	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	003		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	002		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	008	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	010		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	002		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	006		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	002		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34

Câmara Municipal de Catalão-GO

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	001	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	000		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	000		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	006	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	006		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	003		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	009	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	007		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	009		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	004	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	001		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	000		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	002	BORRACHEIRO	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	002		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	001		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	001	FERREIRO	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	001		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	000		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	007	GUARDA VIGILANTE	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	030		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	003		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	012	TELEFONISTA	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II 2ºGr.	009		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III 3ºGr.	003		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 140

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO C

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	006	ARMADOR	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	005		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	002		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	013	CARPINTEIRO	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	009		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	008	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	011	(c/ Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área)	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	001	ELETRICISTA DE VEÍCULO	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	002		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 47

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	005	ENCANADOR	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	004	(c/ Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área)	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	003	MARCENEIRO	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	002		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	003	MECÂNICO DE VEÍCULOS	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	002		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	045	MOTORISTA	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	024		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	027	PEDREIRO	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	012		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	003	PINTOR	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	002		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	004	SOLDADOR	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II 2ºGr.	005		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III 3ºGr.	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.060/2023)

GRUPO D

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	001	DESENHISTA	1.939,51	1.958,90	1.978,51	1.998,35	2.018,23	2.038,52	2.058,87
	II 2ºGr.	001		2.079,38	2.100,24	2.121,16	2.142,47	2.163,87	2.185,56	2.207,45
	III 3ºGr.	001		2.229,46	2.251,71	2.274,23	2.296,98	2.319,94	2.343,10	2.366,62
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	041	ESCRITURÁRIO *40 hs. semanais*	1.939,51	1.958,90	1.978,51	1.998,35	2.018,23	2.038,52	2.058,87
	II 2ºGr.	050	(c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word)	2.079,38	2.100,24	2.121,16	2.142,47	2.163,87	2.185,56	2.207,45
	III 3ºGr.	015		2.229,46	2.251,71	2.274,23	2.296,98	2.319,94	2.343,10	2.366,62
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	004	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1.939,51	1.958,90	1.978,51	1.998,35	2.018,23	2.038,52	2.058,87
	II 2ºGr.	004		2.079,38	2.100,24	2.121,16	2.142,47	2.163,87	2.185,56	2.207,45
	III 3ºGr.	000		2.229,46	2.251,71	2.274,23	2.296,98	2.319,94	2.343,10	2.366,62
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	008	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	1.939,51	1.958,90	1.978,51	1.998,35	2.018,23	2.038,52	2.058,87
	II 2ºGr.	007		2.079,38	2.100,24	2.121,16	2.142,47	2.163,87	2.185,56	2.207,45
	III 3ºGr.	001		2.229,46	2.251,71	2.274,23	2.296,98	2.319,94	2.343,10	2.366,62

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO E

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	001	CARRETEIRO	2.288,83	2.311,75	2.334,89	2.358,15	2.381,79	2.405,55	2.429,67
	II 2ºGr.	001		2.453,94	2.478,50	2.503,27	2.528,36	2.553,59	2.579,16	2.605,01
	III 3ºGr.	000		2.631,02	2.657,30	2.683,86	2.710,70	2.737,77	2.765,13	2.792,89
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	000	MAESTRO DE BANDA	2.288,83	2.311,75	2.334,89	2.358,15	2.381,79	2.405,55	2.429,67
	II 2ºGr.	001		2.453,94	2.478,50	2.503,27	2.528,36	2.553,59	2.579,16	2.605,01
	III 3ºGr.	001		2.631,02	2.657,30	2.683,86	2.710,70	2.737,77	2.765,13	2.792,89
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	025	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2.288,83	2.311,75	2.334,89	2.358,15	2.381,79	2.405,55	2.429,67
	II 2ºGr.	015	*(c/ CNH Categoria "C" ou superior)*	2.453,94	2.478,50	2.503,27	2.528,36	2.553,59	2.579,16	2.605,01
	III 3ºGr.	000		2.631,02	2.657,30	2.683,86	2.710,70	2.737,77	2.765,13	2.792,89
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	000	REGENTE DE CORAL	2.288,83	2.311,75	2.334,89	2.358,15	2.381,79	2.405,55	2.429,67
	II 2ºGr.	001		2.453,94	2.478,50	2.503,27	2.528,36	2.553,59	2.579,16	2.605,01
	III 3ºGr.	001		2.631,02	2.657,30	2.683,86	2.710,70	2.737,77	2.765,13	2.792,89

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 224

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO F

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	II 2ºGr.	008	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL *"Vinculado a Sec. Mun. Meio Ambiente"*	3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	006	***PORTADOR CNH CATEGORIA "B"***	3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	035		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	015		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	II 2ºGr.	010	FISCAL DE OBRAS ***PORTADOR CNH CATEGORIA "A"***	3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	009	*"Vinculado a Sec. Municipal de Obras Públicas"*	3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	II 2ºGr.	005 40 HS SEMANAIS	FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL ***PORTADOR CNH CATEGORIA "B"***	3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	000	*"Vinculado a Sec. Mun. Agricultura e Desenvolvimento"*	3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	000	PROGRAMADOR	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	002		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	000		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	000	SUPERVISOR DE SEGURANÇA	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	001		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	001		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls.

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	007	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	007		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	005		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	000	TÉCNICO LABORATÓRIO COMPUTAÇÃO	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	001		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	000		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Formação técnica em enfermagem, com registro no COREN)	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	003		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	003		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	000	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	002		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	001		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	002	TOPÓGRAFO	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II 2ºGr.	001		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III 3ºGr.	000		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO G

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.		Destinado a cargos do Magistério Municipal	3.044,22	3.074,66	3.105,41	3.136,46	3.167,82	3.199,50	3.231,50
	II 2ºGr.			3.263,82	3.296,46	3.329,42	3.362,71	3.396,34	3.430,30	3.464,60
	III 3ºGr.			3.499,25	3.534,24	3.569,58	3.605,28	3.641,33	3.677,74	3.714,52

GRUPO H

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.194,91	6.256,85	6.319,43	6.382,57	6.446,44	6.510,87	6.576,00
	II 2ºGr.	011		6.641,82	6.708,10	6.775,34	6.843,05	6.911,48	6.980,59	7.050,34
	III 3ºGr.	007		7.120,81	7.192,01	7.263,96	7.336,55	7.409,90	7.483,98	7.558,97
NÍVEIS	I Até o 1ºGr.	002	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	6.194,91	6.256,85	6.319,43	6.382,57	6.446,44	6.510,87	6.576,00
	II 2ºGr.	006		6.641,82	6.708,10	6.775,34	6.843,05	6.911,48	6.980,59	7.050,34
	III 3ºGr.	005		7.120,81	7.192,01	7.263,96	7.336,55	7.409,90	7.483,98	7.558,97

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 48

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO I

	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	002	ADMINISTRADOR DE EMPRESA	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	003	ADVOGADO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ANALISTA CONTÁBIL DA CGM (FORMAÇÃO EM ADM. DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA C/ REGISTRO NO CONS. CLASSE)	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	001	ANALISTA DE SISTEMA	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ANALISTA JURÍDICO DA CGM (FORMAÇÃO EM DIREITO C/ REGISTRO NA OAB-GO)	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	003	ARQUITETO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002 CARGA HORÁRIA: 30 HS SEMANAIS	ASSISTENTE SOCIAL	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	AUDITOR DE OBRAS DA CGM (FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL C/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE)	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	010 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	AUDITOR FISCAL (FORMAÇÃO SUP. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADM. DE EMPRESAS E/OU ECONOMIA C/ C/REG. NO CONS. DE CLASSE) *"Vinc. a Sec. da Fazenda"*	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	001	BIBLIOTECÁRIO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	001	BIBLIOTECONOMISTA	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24

Câmara Municipal de Catalão-GO

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	004	BIOQUÍMICO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002	ECONOMISTA	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	003	ENFERMEIRO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002 CARGA HORÁRIA: 30 HS SEMANAIS	FISIOTERAPEUTA	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	001	FONOAUDIÓLOGO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	016	MÉDICO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	003 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	MÉDICO VETERINÁRIO FORMAÇÃO SUP. EM MEDICINA VETERINÁRIA C/ REG. CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	001	MÚSICO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002	NUTRICIONISTA	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	025	ODONTÓLOGO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002	PSICÓLOGO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 50

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO J

NÍVEIS	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
I Até o 1ºGr. II 2ºGr. III 3ºGr.		*Destinado a cargos do Magistério Municipal*							

GRUPO K

NÍVEIS	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
I Até o 1ºGr. II 2ºGr. III 3ºGr.		*Destinado a cargos do Magistério Municipal*							

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 257

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO L

	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	003 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	BIÓLOGO (FORMAÇÃO SUP. EM BIOLOGIA C/REG. NO CONS. DE CLASSE) *"Vinc. a Sec. Meio Ambiente"*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO FORMAÇÃO SUP. EM ENGENHARIA C/REG. NO CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	003 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO AMBIENTAL FORMAÇÃO SUP. ENGENHARIA AMBIENTAL C/REG. NO CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	003 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FORMAÇÃO SUP. ENGENHARIA AGRÔNOMA C/REG. NO CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO CIVIL FORMAÇÃO SUP. ENGENHARIA CIVIL C/REG. NO CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO FLORESTAL FORMAÇÃO SUP. ENGENHARIA FLORESTAL C/REG. NO CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
	001 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO DE MINAS FORMAÇÃO SUP. ENGENHARIA DE MINAS C/REG. NO CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

RH PMC - Data: 30/08/2023

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	003 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO QUÍMICO FORMAÇÃO SUP. ENGENHARIA QUÍMICA C/REG. NO CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	003 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	GEÓGRAFO FORMAÇÃO SUP. EM GEOGRAFIA C/ REG. CONS. DE CLASSE *(Vinc. a Sec. Meio Ambiente)*	8.579,17	8.664,98	8.751,63	8.839,17	8.927,57	9.016,86	9.107,02

GRUPO M

	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	010 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO ***Privativo de: Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seccional de Goiás e um mínimo de 02 (dois) anos de prática jurídica***	10.155,24	10.256,79	10.359,36	10.462,95	10.567,58	10.673,26	10.779,99

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 103

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 54

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4086, de 18 de maio de 2023.

"Promove reestruturação junto ao Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, introduzido pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013, com alterações nele efetivadas por intermédio da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, passando a extinguir cargos efetivos que especifica, instituir novos cargos de provimento efetivo que menciona, alterar número de vagas de cargos já constante da respectiva estrutura na forma que estabelece, alterar pré-requisitos, análise e descrição nos moldes que disciplina, consolidar a Estrutura de Pessoal Efetivo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, e dar outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - Esta Lei disciplina a reestruturação funcional efetiva de pessoal da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, incluída na Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000 pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, visando adequar a Autarquia à realidade da demanda de servidores efetivos necessária, a simplificação e dinamização do quadro de pessoal respectivo tanto para

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 55

garantia de eficiência de gestão junto à Diretoria de Recursos Humanos, quanto para fins de facilitação do controle orçamentário e financeiro do respectivo pessoal.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DA SAE

Art. 2º - As modificações na Lei Municipal nº 1.818/2000, Anexo VII, dar-se-ão consoante disposições contidas neste capítulo, ao que passa a extinguir cargos efetivos que especifica, instituir novos cargos de provimento efetivo que menciona, alterar número de vagas de cargos já constante da respectiva estrutura na forma que estabelece, alterar pré-requisitos, análise e descrição nos moldes que disciplina, consolidar a Estrutura de Pessoal Efetivo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, e dar outras providências.

Seção I
Da Extinção do Cargo de Leiturista

Art. 3º - Fica, em sua totalidade, extinto o cargo de Leiturista constante do Grupo A, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020.

Seção II
Da Extinção dos Cargos de Pedreiro, Eletricista, Encanador e Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores

Art. 4º - Ficam, em sua totalidade, extintos os cargos de Pedreiro, Eletricista, Encanador e Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores, constante do Grupo C, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020.

Seção III
Da Criação do Cargo de Atendente ao Cliente e Alterações no Grupo B do Anexo VII

Art. 5º - Fica criado e incorporado ao Grupo B, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 56

setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, com atribuições constantes do Anexo Único desta Lei, o cargo de provimento efetivo, com seus quantitativos de vagas e vencimento, pré-requisitos de ingresso, carga horária, de regime estatutário abaixo relacionado:

GRUPO B

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.º VAGAS	***CARGO***	***01-05 anos***	***06-10 anos***	***11-15 anos***	***16-20 anos***	***21-25 anos***	***26-30 anos***	***31 em diante***
NÍVEIS	II - Ens. Médio	015	**ATENDENTE AO CLIENTE 40 HS SEMANAIS** ***e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor***	1.527,36	1.542,70	1.558,05	1.573,62	1.589,26	1.605,21	1.621,30
	III - Ens. Superior	000	***Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Informática***	1.637,45	1.654,00	1.670,43	1.687,11	1.704,02	1.721,12	1.738,28

Art. 6º - Altera-se, ainda, por força desta Lei o número de vagas existentes na Estrutura Administrativa de cargos mencionada, no que se refere ao cargo de Telefonista, nível II - Ensino Médio Completo, constante do Grupo B, passando de 06 (seis) para 10 (dez) vagas, permanecendo inalterada a nomenclatura, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e características do cargo.

Seção IV
Da Criação do Cargo de Porteiro e Alterações no Grupo C do Anexo VII

Art. 7º - Fica criado e incorporado ao Grupo C, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, com atribuições constantes do Anexo Único desta Lei, o cargo de provimento efetivo, com seus quantitativos de vagas e vencimento, pré-requisitos de ingresso, carga horária, de regime estatutário abaixo relacionado:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 57

GRUPO C

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO 01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	II - Ens. Médio	015	PORTEIRO 40 HS SEMANAIS e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor	1.631,66	1.647,89	1.664,40	1.681,12	1.697,81	1.714,85	1.731,98
	III - Ens. Superior	000	Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Informática	1.749,23	1.766,74	1.784,51	1.802,33	1.820,32	1.838,56	1.856,90

Art. 8º - Altera-se, ainda, por força desta Lei o número de vagas existentes na Estrutura Administrativa de cargos mencionada, no que se refere ao cargo de Motorista, nível II - Ensino Médio Completo, constante do Grupo C, passando de 05 (cinco) para 10 (dez) vagas, permanecendo inalterada a nomenclatura, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e características do cargo.

Seção V
Da Criação do Cargo de Ajudante Geral de Saneamento Básico e Alterações no Grupo E do Anexo VII

Art. 9º - O Grupo E do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, passará a conter o quadro abaixo especificado, em que se cria e incorpora, com atribuições constantes do Anexo Único desta Lei, o cargo de provimento efetivo, com seus quantitativos de vagas e vencimento, pré-requisitos de ingresso, carga horária, de regime estatutário ora relacionado:

GRUPO E

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO 01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	045	AJUDANTE GERAL DE SANEAMENTO BÁSICO	1.977,96	1.997,74	2.017,72	2.037,90	2.058,28	2.078,86	2.099,65
	II - Ens. Médio	000	40 HS SEMANAIS e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor	2.120,65	2.141,86	2.163,28	2.184,91	2.206,76	2.228,83	2.251,12
	III - Ens. Superior	000		2.273,63	2.296,37	2.319,33	2.342,52	2.365,95	2.389,61	2.413,51

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 58

Seção VI
Da Realocação de Cargos do Grupo F ao Grupo G do Anexo VII, Inclusão de Novos Cargos e Alteração de Vagas

Art. 10 - O Grupo G do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, passará a conter o quadro consolidado no artigo 14 desta Lei, proveniente da realocação dos cargos constantes do Grupo F do mesmo anexo acima indicado, com seus respectivos níveis salariais/remuneração correspondentes ao grau de escolaridade, tempo de serviço e merecimento, pré-requisitos para ingresso, carga horária e os quantitativos de vagas, além da alteração do número de vagas e criação de novos cargos de que versam os artigos subsequentes.

Art. 11 – Ao respectivo Grupo G de que versa o artigo 10 desta Lei, fica ainda criado e incorporado, no Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, com atribuições constantes do Anexo Único desta Lei, o cargo de provimento efetivo, com seus quantitativos de vagas e vencimento/remuneração correspondente ao grau de escolaridade, tempo de serviço, merecimento, níveis, pré-requisitos de ingresso, carga horária, de regime estatutário abaixo relacionado:

GRUPO G

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEIS	II - Ens. Médio	015	**OPERADOR DE ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)** **40 HS SEMANAIS** ***e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor*** ***Possuir CNH "B" ou superior***	2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	000		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02

Art. 12 - Altera-se, ainda, por força desta Lei o número de vagas existentes na Estrutura Administrativa de cargos mencionada, novo Grupo G do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, no que se refere aos cargos de Auxiliar

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 59

Administrativo, nível II - Ensino Médio Completo, passando de 08 (oito) para 12 (doze) vagas, Supervisor de Segurança, nível II – Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Segurança do Trabalho c/ registro no Conselho de Classe), passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, e Almoxarife - Ensino Médio Completo, passando de 05 (cinco) para 09 (nove) vagas, permanecendo inalteradas as nomenclaturas, vencimentos, regras para progressões, análises, descrições, carga horária, pré-requisitos e características dos cargos.

Art. 13 – Extingue o nível I – Ensino Fundamental Incompleto do Cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água) constante do atual Grupo G do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, alterando o número de vagas existentes na Estrutura Administrativa de cargos mencionada, no que se refere ao cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água), nível II – Ensino Médio Completo, passando de 11 (onze) para 41 (quarenta e uma) vagas, modificando também a análise e descrição do respectivo cargo, pré-requisitos, características conforme Anexo Único desta Lei, permanecendo inalterada a nomenclatura, vencimentos, regras para progressões e carga horária, da seguinte forma:

GRUPO G

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.º VAGAS	***CARGO***	***01-05 anos***	***06-10 anos***	***11-15 anos***	***16-20 anos***	***21-25 anos***	***26-30 anos***	***31 em diante***
NÍVEIS	**II - Ens. Médio**	041	**OPERADOR DE ETA (Estação de Tratamento de Água)** **40 HS SEMANAIS** ***e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor*** ***Curso Técnico em áreas afins*** **(INSCRITO NO CONS. DE CLASSE COMPETENTE – CRQ)** ***Possuir CNH "B" ou superior***	2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	011		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02

Art. 14 – Ficam consolidadas as alterações promovidas por esta seção, no novo Grupo G do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, consoante quadro abaixo especificado:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 60

GRUPO G

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	**ALMOXARIFE** 40 hs. semanais	2.733,26	2.760,53	2.788,08	2.815,99	2.844,16	2.872,60	2.901,43
	II - Ens. Médio	009		2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	005		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40 hs. semanais	2.733,26	2.760,53	2.788,08	2.815,99	2.844,16	2.872,60	2.901,43
	II - Ens. Médio	012	(c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word)	2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	008		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	**OPERADOR DE BOMBAS** 40 hs. semanais	2.733,26	2.760,53	2.788,08	2.815,99	2.844,16	2.872,60	2.901,43
	II - Ens. Médio	010		2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	010		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02
NÍVEIS	II - Ens. Médio	041	**OPERADOR DE ETA (Estação de Tratamento de Água)** 40 hs. semanais *e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor* *Curso Técnico em áreas afins* (INSCRITO NO CONS. DE CLASSE COMPETENTE – CRQ) *Possuir CNH "B" ou superior*	2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	011		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 61

NÍVEIS	II - Ens. Médio	015	**OPERADOR DE ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)** **40 hs. semanais** ***e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor*** ***Possuir CNH "B" ou superior***	2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	000		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	**OPERADOR DE SISTEMAS** **40 hs. semanais**	2.733,26	2.760,53	2.788,08	2.815,99	2.844,16	2.872,60	2.901,43
	II - Ens. Médio	005		2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	005		3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	**SUPERVISOR DE SEGURANÇA** **40 hs. semanais**	2.733,26	2.760,53	2.788,08	2.815,99	2.844,16	2.872,60	2.901,43
	II - Ens. Médio	004		2.930,32	2.959,68	2.989,28	3.019,24	3.049,41	3.079,92	3.110,72
	III - Ens. Superior	002	***(Curso Técnico em Segurança do Trabalho c/ Registro no Conselho de Classe)***	3.141,74	3.173,20	3.204,96	3.237,00	3.269,38	3.302,00	3.335,02

Seção VII
Da Criação de Cargos e Nova Redação ao Grupo F do Anexo VII

Art. 15 – Por força das modificações operadas pela Seção VI desta Lei, notadamente a realocação de cargos de que trata o artigo 10, o Grupo F do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, passará a conter o quadro de cargos de provimento efetivo ora criados, com seus quantitativos de vagas e vencimentos, pré-requisitos de ingresso, carga horária, de regime estatutário, abaixo relacionados:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 62

GRUPO F

		N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO 01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	II - Ens. Médio	015	**ELETRICISTA DE SANEAMENTO BÁSICO 40 HS SEMANAIS e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor. Curso de Aperfeiçoamento/ qualificação na Área**	2.532,10	2.557,42	2.582,99	2.608,82	2.634,91	2.661,26	2.687,87
	III - Ens. Superior	000	***Possuir CNH "B" ou superior***	2.714,75	2.741,90	2.769,32	2.797,01	2.824,98	2.853,23	2.881,76
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	060	**ENCANADOR DE SANEAMENTO BÁSICO 40 HS SEMANAIS** ***e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor***	2.361,74	2.385,36	2.409,21	2.433,30	2.457,63	2.482,21	2.507,03
	II - Ens. Médio	000	***Possuir CNH "B" ou superior***	2.532,10	2.557,42	2.582,99	2.608,82	2.634,91	2.661,26	2.687,87
	III - Ens. Superior	000		2.714,75	2.741,90	2.769,32	2.797,01	2.824,98	2.853,23	2.881,76
NÍVEIS	II - Ens. Médio	030	**FISCAL LEITURISTA** ***Saber conduzir bicicleta*** **40 HS SEMANAIS e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor.** ***Possuir CNH "A" ou superior*** ***Conhecimento básico em informática***	2.532,10	2.557,42	2.582,99	2.608,82	2.634,91	2.661,26	2.687,87
	III - Ens. Superior	000		2.714,75	2.741,90	2.769,32	2.797,01	2.824,98	2.853,23	2.881,76
NÍVEIS	II - Ens. Médio	012	**MECANICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES 40 HS SEMANAIS Curso de Aperfeiçoamento/ qualificação na Área**	2.532,10	2.557,42	2.582,99	2.608,82	2.634,91	2.661,26	2.687,87
	III - Ens. Superior	000	***Possuir CNH "B" ou superior***	2.714,75	2.741,90	2.769,32	2.797,01	2.824,98	2.853,23	2.881,76

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 63

NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	030	**PEDREIRO DE SANEAMENTO BÁSICO** **40 HS SEMANAIS** ***e/ou regime de plantão em escalas de trabalho permitidas p/legislação em vigor***	2.361,74	2.385,36	2.409,21	2.433,30	2.457,63	2.482,21	2.507,03
	II - Ens. Médio	000		2.532,10	2.557,42	2.582,99	2.608,82	2.634,91	2.661,26	2.687,87
	III - Ens. Superior	000	***Possuir CNH "B" ou superior***	2.714,75	2.741,90	2.769,32	2.797,01	2.824,98	2.853,23	2.881,76

Seção VIII
Da Criação do Cargo de Técnico em Edificações e Alterações no Grupo H do Anexo VII

Art. 16 - Fica criado e incorporado ao Grupo H, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, com atribuições constantes do Anexo Único desta Lei, o cargo de provimento efetivo, com seus quantitativos de vagas e vencimento, pré-requisitos de ingresso, carga horária, de regime estatutário abaixo relacionado:

GRUPO H

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.º VAGAS	***CARGO***	***01-05 anos***	***06-10 anos***	***11-15 anos***	***16-20 anos***	***21-25 anos***	***26-30 anos***	***31 em diante***
NÍVEIS	II - Ens. Médio Completo	008	**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** ***40 HS SEMANAIS*** **Ens. Médio Profissionalizante Téc. em Edificações ou Saneamento e/ou Médio**	4.202,98	4.245,01	4.287,44	4.330,33	4.373,60	4.417,33	4.461,53
	III - Ens. Superior	000	**Completo + Curso Téc. em Edificações ou Saneamento e/ou formação igual ou superior em Engenharia, c/ Reg. Cons. de Classe CREA, Possuir CNH "B" ou superior**	4.506,13	4.551,18	4.596,70	4.642,63	4.689,06	4.735,94	4.783,29

Art. 17 - Altera-se, ainda, por força desta Lei o número de vagas existentes na Estrutura Administrativa de cargos mencionada, no que se refere aos cargos constantes do

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 64

Grupo H, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, de Técnico em Química, nível II - Ensino Médio Completo (Técnico em Química com Registro no Conselho de Classe), passando de 02 (duas) para 12 (doze) vagas, e Técnico em Saneamento, nível II – Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Saneamento c/ Registro no Conselho de Classe), passando de 02 (duas) para 05 (cinco) vagas, permanecendo inalterada a nomenclatura, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e características do cargo.

Seção IX
Da Criação dos Cargos de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletromecânico, Médico do Trabalho e Alterações no Grupo I do Anexo VII

Art. 18 - Ficam criados e incorporados ao Grupo I, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, incluído pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, com atribuições constantes do Anexo Único desta Lei, os cargos de provimento efetivo, com seus quantitativos de vagas e vencimento, pré-requisitos de ingresso, carga horária, de regime estatutário abaixo relacionado:

GRUPO I

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.º VAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	001	**ENGENHEIRO AMBIENTAL** **40 HS SEMANAIS** **ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL C/REGISTRO NO CREA**	5.915,11	5.974,23	6.033,98	6.094,33	6.155,30	6.216,85	6.278,93
	001	**ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO** **40 HS SEMANAIS** **ENS. SUPERIOR EM ENGENHARIA ELETROMECÂNICA E/OU ELÉTRICA E/OU MECÂNICA, OU ÁREAS AFINS C/ REG. NO CREA**	5.915,11	5.974,23	6.033,98	6.094,33	6.155,30	6.216,85	6.278,93

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 65

001	**MÉDICO DO TRABALHO** **20 HS SEMANAIS** **ENS. SUPERIOR EM MEDICINA + ESP. EM MEDICINA DO TRABALHO. C/REGISTRO CONS. COMPETENTE CRM. Possuir CNH "B" ou superior.**	5.915,11	5.974,23	6.033,98	6.094,33	6.155,30	6.216,85	6.278,93

Art. 19 - Altera-se, ainda, por força desta Lei o número de vagas existentes na Estrutura Administrativa de cargos mencionada, no que se refere aos cargos constantes do Grupo I, do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, de Engenheiro Civil – Nível Superior Completo, passando de 02 (dois) para 04 (quatro) vagas, permanecendo inalterada a nomenclatura, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e características do cargo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os cargos criados por força desta lei sujeitar-se-ão ao regime estatutário instituído através da Lei Municipal nº 1.142/1992, terão os mesmos direitos e sujeitarão às mesmas obrigações e deveres dos demais servidores já definidos na legislação municipal, inclusive quanto à progressão horizontal/vertical para os cargos efetivos, data-base para revisão/reajustes salariais e, também, no que se refere ao décimo terceiro salário e férias.

Art. 21 – O ingresso nos cargos previstos nesta lei será através de concurso público de provas e títulos.

Art. 22 – Ratifica-se toda a Estrutura Administrativa dos cargos de provimento efetivo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO VII, introduzido pela lei municipal de nº 3.027, de 30 de setembro de 2013 e modificações pela Lei Municipal nº 3.766, de 30 de março de 2020, prevalecendo os cargos contidos nos seus devidos grupos que não são objetos de qualquer alteração, acrescido das readequações que entram em vigor pela presente lei, contemplando ainda a criação de novos cargos com suas nomenclaturas, níveis salariais/remuneração correspondentes ao grau de escolaridade, tempo de serviço e merecimento, regras para progressões, análise, descrição, pré-requisitos para ingresso, carga horária, quantitativo de vagas e características

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 66

dos cargos, com abrangência nos direitos e deveres existentes na legislação municipal em vigor.

Art. 23 – Por força das modificações introduzidas por esta Lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas e anexos respectivos, consolidando a nova estrutura de cargos efetivos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, constante do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, para fins de melhor compreensão da reestruturação operada.

Art. 24 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, especificamente na rubrica de pessoal da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE.

Art. 25 – Todas as despesas com esta Lei terão adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações pertinentes em referidos diplomas, bem como a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 26 – Para o suprimento das exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanha esta Lei estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 67

ANEXO ÚNICO

"Promove reestruturação junto ao Anexo VII da Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, introduzido pela Lei Municipal nº 3.027/2013, de 30 de setembro de 2013, com alterações nele efetivadas por intermédio da Lei Municipal nº 3.766/2020, de 30 de março de 2020, passando a extinguir cargos efetivos que especifica, instituir novos cargos de provimento efetivo que menciona, alterar número de vagas de cargos já constante da respectiva estrutura na forma que estabelece, consolidar a Estrutura de Pessoal Efetivo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, e dar outras providências.".

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – S A E

(Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário)

ANÁLISE E DESCRIÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO ANEXO VII, OBJETOS DE READEQUAÇÕES PELA PRESENTE LEI

Atendente ao Cliente
Ensino Médio Completo c/ Curso de aperfeiçoamento na área de Informática
40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor
Compreende os cargos que se destinam ao atendimento ao público via telefone ou presencialmente, tirando dúvidas e passando informações claras e objetivas. Prestar atendimento ao público em geral por telefone ou presencialmente, concedendo e obtendo informações sobre condições e intervenções no sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto, alta no consumo, análise e revisão de contas e faturas, vazamentos, causa de falta de água e outros serviços prestados pela SAE. Registrar as ocorrências dos clientes, orientando sobre ligações de água e esgotos, alta de consumo, análise e revisão de contas e faturas, vazamentos, motivo de falta de água, pedidos de serviços, débitos e outros. Registrar as solicitações dos clientes, orientando, solucionando ou encaminhando as demandas às áreas competentes para resolução. Abrir e enviar Ordens de Serviços aos Setores: Comercial, Manutenção e ao Leiturista. Negociar prazos e parcelamentos de faturas com o cliente. Executar serviços de natureza administrativa, necessários ao desenvolvimento das atividades da área, mantendo organizada a documentação e equipamentos, materiais, etc. sob sua responsabilidade e executar outras atividades correlatas. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor, impressoras, computadores, máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Reportar falhas do equipamento telefônico. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Manter o locar de trabalho limpo e organizado. Realizar a limpeza e conservação das instalações. Contabilizar e gerar indicadores. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 68

Porteiro
Ensino Médio Completo c/ Curso de aperfeiçoamento na área de Informática
40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor
Observar as condições de segurança nas dependências da empresa, visualizando os ambientes, visando prevenir ou detectar furtos, situações de perigo e outras ocorrências, para as devidas providências. Controlar a movimentação de veículos, materiais, máquinas e pessoas pela portaria da empresa recepcionando, triando o assunto e encaminhando-as aos destinatários. Realizar atendimento ao público através de telefone e pessoalmente, abrindo ordens de serviço e direcionando assuntos solicitados aos devidos gestores. Transferir ligações telefônicas para os ramais desejados. Receber e encaminhar correspondências, notas fiscais, faturas, etc. aos destinatários. Ligar e desligar equipamentos ou sistemas de iluminação no início do expediente ou na eventualidade de qualquer esquecimento bem como acompanhar a abertura e o fechamento das instalações pelos responsáveis, atentando para as condições de segurança. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Ajudante Geral de Saneamento Básico
Ensino Fundamental Incompleto
40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor
Compreende os cargos que se destinam a prestar serviços de natureza simples dentro da Autarquia e também na cidade e Distritos. Executar serviços de limpeza do ambiente de trabalho, pátios, fazer limpeza e conservação das áreas externas da Instituição - conservação de instalações. Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas, auxiliar nos serviços de manutenção. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado. Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em local previamente definido. Recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos. Responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante as tarefas. Preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto. Assentar e/ou substituir telhas, azulejos e ladrilhos. Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção. Auxiliar na instalação de condutores e outros componentes de instalação hidráulica. Auxiliar na manutenção das instalações, substituindo-as ou reparando partes componentes, como: tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros. Auxiliar na execução de testes para detectar e localizar vazamentos em redes. Solicitar materiais e equipamentos para execução do serviço. Remover materiais de construção. Fazer pequenos trabalhos de recuperação estrutural ou/e pintura. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Manter o locar

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 69

de trabalho limpo e organizado. Realizar a limpeza e conservação das instalações. Manutenção do sistema de água e do sistema de esgoto. Realizar pequenos reparos em redes e ramais de água e esgoto; escavação e reaterro de valas, inclusive compactação manual e/ou mecanizada; carregamento de tubos e materiais diversos. Auxiliar na descarga, transporte e empilhamento de sacaria de produtos químicos e outros para tratamento de água e esgoto. Realizar implantação, conservação e limpeza de jardins, áreas internas e externas, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo, cortes e poda de grama. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atender todas as solicitações do superior hierárquico.

Operador de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)

Ensino Médio Completo c/ CNH "B" ou superior

40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor

Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, destinando resíduos conforme normas vigentes e controlar o processo de tratamento de esgoto. Realizar amostragem de resíduos e efluentes. Dosar soluções químicas; avaliar resultados das análises laboratoriais; manipular reagentes; preparar soluções; ajustar dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. Participar do recebimento de produtos e materiais destinados às operações da ETE. Executar a vistoria de produtos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento da água, em quantidade e qualidade. Inspecionar equipamentos da estação de esgoto; acionar equipamentos; controlar parâmetros operacionais dos equipamentos; solicitar manutenção de equipamentos; cumprir procedimentos operacionais. Manter organizado e limpo o ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Conduzir veículos. Executar outras tarefas correlatas.

Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água)

Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Áreas afins c/ inscrição no Conselho Nacional de Química – CRQ), Possuir CNH "B" ou superior

40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor

Operar a estação de tratamento de água. Executar serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de água e sistemas de recalque de água. Fazer o manuseio de registros, executar limpezas de filtros, decantadores e floculadores, ligar e desligar bombas. Participar do recebimento de produtos e materiais destinados às operações da ETA. Executar a vistoria de produtos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento da água, em

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 70

quantidade e qualidade. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Executar as rotinas de laboratório para controle de qualidade da água. Fazer a limpeza da ETA. Preencher os relatórios diários de operação da ETA. Observar e atender às legislações pertinentes. Conduzir veículos. Executar outras tarefas correlatas.

Eletricista de Saneamento Básico

Ensino Médio Completo c/ Curso de Aperfeiçoamento/Qualificação na Área. Possuir CNH "B" ou superior

40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor

Executar, sob orientação, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e motores elétricos, quadros de comando e de distribuição de energia, transformadores, disjuntores, chaves e compactadores elétricos, máquinas operatrizes, grupos geradores; executar testes e ensaios para aceitação técnica de equipamentos com chaves, relés de proteção principais e auxiliares de usinas e subestações fornecidas pelos fabricantes e montadoras; executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para instalação e calibragem dos equipamentos e instrumentos de medição, controle, proteção e sinalização, centros de controles de motores e circuitos de comandos elétricos de equipamentos de usinas e subestações, de acordo com as normas de instruções técnicas; Efetuar vistoria em equipamentos, máquinas e instalações de usinas e subestações a serem energizadas e nas ampliações de usinas, e subestações a serem energizadas, com base em projetos e instruções técnicas; acompanhar manutenções hidráulicas de rede de água e esgoto que houverem demandas de profissional da área de elétrica; realizar manutenções preventivas e vistorias nas unidades operacionais da SAE como captações, elevatórias, poços, ETA e ETE; conhecimento de NRs; executar pequenos projetos e correções de instalações prediais; auxiliar na montagem de listas da demanda de materiais; auxiliar na realização de orçamentos; auxiliar na elaboração de cronogramas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e serviços; conduzir veículos; treinar pessoas; e executar outras tarefas correlatas.

Encanador de Saneamento Básico

Ensino Fundamental Incompleto, Possuir CNH "B" ou superior

40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor

Executar a manutenção e instalação de redes de água e esgoto, manutenção e conservação das tubulações destinadas à condução de água e esgoto. Executar, instalar e fazer a manutenção e conservação das tubulações de água e esgoto de infraestrutura (redes em ruas e avenidas). Executar a manutenção e instalação de conexões hidráulicas, caixas de passagem, poços de visita, entre outros. Zelar pela qualidade e quantidade das ferramentas,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 71

materiais, equipamentos de uso individuais e coletivos, e veículos utilizados nos serviços, fazer inspeções do veículo de trabalho. Manter a limpeza de ruas e logradouros onde os serviços forem executados. Executar assentamento de tubos, manilhas, peças e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e cavaletes de medição. Abrir e recompor valetas. Executar o corte e a religação de água. Proceder testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes. Dirigir automóveis, camionetes e caminhões Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal Leiturista

Ensino Médio Completo c/ Conhecimento básico em informática, saber conduzir bicicleta. Possuir CNH "A" ou superior

40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor

Inspecionar instalações hidráulicas e sanitárias, visando a correta montagem e utilização de cavaletes e ramais dos serviços de água e esgoto prestados pela SAE e o cumprimento das normas e regulamentos. Executar o corte e a religação de água. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares, comerciais e industriais. Ler e registrar os consumos de água e esgoto e efetuar a distribuição das contas aos usuários. Operar máquina portátil de leitura de código de barras. Conduzir motos e eventualmente realizar serviços a pé, seguindo as devidas rotas. Exercer tarefas técnico-administrativas relativas ao serviço prestado ao usuário. Auxiliar na tarefa de elaboração de rotas para novos bairros. Fazer entregas específicas de contas revisadas. Executar outras tarefas correlatas.

Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores

Ensino Médio Completo c/ Curso de Aperfeiçoamento/Qualificação na Área. Possuir CNH "B" ou superior

40 horas

Compreende os cargos que se destinam a realizar manutenção mecânica e hidráulica nos equipamentos e instalações da SAE. Realizar manutenção mecânica e hidráulica (registros, tubulações, válvulas de retenção e válvulas de pé). Executar serviços de manutenção em equipamentos e instalações de bombeamento e tratamento dos sistemas de saneamento ambiental. Executar serviços de ajustagem, recuperação, regulagem, montagem e desmontagem de peças e equipamentos, conforme especificações técnicas ou desenhos, tais como: válvulas, bombas, motores, comportas, redutores, compressores, máquinas de desobstrução de esgotos, cloradores, evaporadores e outros. Executar medições com réguas, paquímetros, micrômetros, manômetros e outros. Fazer lubrificação mensal nos mancais e rolamentos. Fazer inspeção diária nos equipamentos. Fazer a preparação, regulagens necessárias e operação de máquinas operatrizes. Recuperar ou confeccionar peças e materiais

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

diversos, envolvendo as operações de faceamento, desbaste, acabamento, rosca, retífica, plaina, fresa, furadeira, torno entre outros. Executar serviços designados pelos superiores. Detectar e diagnosticar condições anormais de funcionamento de máquinas e equipamentos. Montar e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro, gás e soluções químicas. Executar serviços básicos de natureza civil, elétrica, eletrônica e de instrumentação correlacionados às atividades de mecânica. Registrar as atividades nos planos, ordens de serviço ou relatórios. Zelar por equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas, instrumentos e veículos sob sua responsabilidade. Dirigir veículo para realização das atividades do cargo. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Instalar, operar, manter, recuperar, aferir, regular, desenvolver e calibrar instrumentos, equipamentos hidráulicos e mecânicos, conjuntos motobombas e realizar sua manutenção com substituição de peças tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo, mancal, rolamento, rotor, etc. Instalar e manter dosadores; instalar e manter registros, válvulas, adutoras, comportas, etc.; montar e conservar tubulações destinadas à condução de água e esgoto, cloro, gás e soluções químicas; operar os seguintes equipamentos: rosqueadoras, policortes, esmerilhadeira, furadeiras e tornos mecânicos, saca polias, e outros equipamentos correlatos; executar soldas em geral e outras atividades da mesma natureza compatíveis com as peculiaridades e necessidades da SAE; manter fichas de cadastro de equipamento e eventos de manutenção; conhecimento de NRs; levantar, organizar dados estatísticos de sua área de atuação; auxiliar na montagem de listas da demanda de materiais; auxiliar na realização de orçamentos; auxiliar na elaboração de cronogramas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e serviços; treinar pessoas; conduzir veículos; realizar a limpeza e conservação das instalações. Executar outras tarefas correlatas.

Pedreiro de Saneamento Básico

Ensino Fundamental Incompleto, Possuir CNH "B" ou superior

40 horas e / ou em regime de plantão em escalas de trabalho permitidas pela legislação em vigor

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares dentro da Autarquia, na cidade e nos Distritos. Efetuar a locação de pequenas obras. Fazer alicerces. Levantar paredes de alvenaria, pilares, vigas, Lages e muros de arrimo. Fazer e reparar bueiros, poços de visita, pisos de cimento e ladrilho. Preparar e orientar a preparação de argamassa, rebocar paredes, fazer artefatos de concreto, assentar portas, janelas, telhados, azulejos, etc. Executar passeio. Armar andaimes e reparar alvenarias. Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Manter o locar de trabalho limpo e organizado. Realizar a limpeza e conservação das instalações. Conduzir veículos. Realizar outras atribuições

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 73

compatíveis com sua especialização profissional.

Técnico em Edificações
Ensino Médio Completo (Técnico em Edificações ou Saneamento e/ou Médio Completo + Curso Técnico em Edificações ou Saneamento e/ou formação igual ou superior em Engenharia, c/ registro Conselho de Classe CREA, Possuir CNH "B" ou superior)
40 horas
Fiscalizar, supervisionar e apontar produção de campo mantendo a qualidade necessária; acompanhar atividade de produção; preencher relatórios, guias, boletins, planos de cargas, notas de serviço e recibos; controlar movimentação de carga e descarga; controlar os materiais em quantidade e qualidade, equipamentos e máquinas utilizados nas atividades de campo; evitar danos e perdas de materiais; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços de edificações e saneamento; treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e de compactação; acompanhar, fiscalizar e apontar todo e qualquer serviço realizado no sistema de esgotamento sanitário e de abastecimento de água; preencher relatórios, diários de obra, ordens de serviços dentre outros documentos relacionados à serviços de campo; realizar a atualização de cadastros de água e esgoto; treinar pessoas; realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolvem e legalizam projetos de edificações e saneamento sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços de edificações e saneamento, treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; treinar pessoas e conduzir veículos; e executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Ambiental
Ensino Superior em Engenharia Ambiental c/ registro no CREA
40 horas
Gerenciar recursos hídricos e montar/emitir licenças e outorgas; organizar áreas degradadas por ocupação desordenada ou por decisão judicial e/ou administrativa; Planejar ocupação de espaço urbano e rural; Avaliar problemas ambientais associados a atividade industrial, comercial dentre outras; Avaliar e elaborar relatórios referentes a impactos ambientais decorrentes das atividades da empresa e de terceiros; Elaborar estudos de impacto ambiental, plano de controle ambiental, plano de manejo de áreas degradadas, estudo de impacto de vizinhança dentre outros documentos técnicos ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica; Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental; Propor, implementar e monitorar medidas para a gestão e o tratamento de resíduos sólidos,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 74

líquidos e gasosos; Realizar pesquisa operacional e o estudo da poluição da água e do solo; Realizar estudos de redes de saneamento; Elaborar e avaliar análises de riscos e impactos ambientais e dos indicadores ambientais; Analisar o ciclo de vida dos produtos; Promover estudos de economia ambiental; Desenvolver estudos de análise dos ecossistemas; Pesquisar tecnologias limpas e valorização de resíduos; Realizar auditorias ambientais; Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas; responder, elaborar relatórios, documentos, licenças, outorgas junto aos órgãos de fiscalização ambiental e Ministério Público; montar listas da demanda de materiais; realizar orçamentos; elaborar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e serviços; treinar pessoas; conduzir veículos; e executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Eletromecânico

Ensino Superior em Engenharia Eletromecânica e/ou Elétrica e/ou Mecânica, ou áreas afins c/ registro no CREA

40 horas

Participar da realização e supervisão de atividades dentro do campo da engenharia elétrica e mecânica envolvendo a elaboração, a análise e/ou adequação de projetos elétricos e mecânicos, referente a instalações, a máquinas, a ferramentas e a equipamentos de bombeamento dentre outros; realizar gestão de equipes de campo de manutenção elétrica e mecânica, acompanhar e fiscalizar serviços de instalação e montagens elétricas e mecânicas; prestar apoio técnico nos processos de produção, reservação e distribuição de água e coleta de esgoto; operação e manutenção elétrica e mecânica de todo o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário; padronização, normatização e especificação técnica; conhecimento de NRs; inspecionar e controlar a qualidade de materiais e equipamentos elétricos e mecânicos; montar listas da demanda de materiais; realizar orçamentos; elaborar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e serviços; treinar pessoas; conduzir veículos; e executar outras tarefas correlatas.

Médico do Trabalho

Ensino Superior em Medicina + Especialização em Medicina do Trabalho c/ Registro no Conselho Competente CRM. Possuir CNH "B" ou superior.

20 horas

Realizar visitas e inspeções de locais de trabalho para conhecer os processos produtivos e os ambientes de trabalho, atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doença, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), atuando junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho; avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

trabalhador, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação; realizar exames admissionais de candidatos à ocupação de cargos; proceder ao exame clínico e complementares necessários para avaliar a saúde do trabalhador e sua aptidão ao seu trabalho, bem como para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; providenciar a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho; notificar o órgão público competente, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis; conceder os afastamentos do trabalho, considerando que o repouso e o acesso a terapias, quando necessários, são partes integrantes do tratamento; informar ao trabalhador os riscos ocupacionais a que ele estiver exposto, as medidas de proteção adequadas e seus possíveis impactos à saúde, bem como informá-lo sobre os resultados dos exames realizados; registrar os atendimentos ao trabalhador em prontuário e arquivos médicos confidenciais, além de fazer todos os encaminhamentos devidos; manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade; em caso da necessidade do perito-médico judicial e/ou assistente técnico vistoriar a empresa (tanto os locais de trabalho como os documentos sob sua guarda), o médico do trabalho deverá facilitar o acesso a todas as informações disponíveis; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos técnicos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; conduzir veículos; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VII

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO A

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	035	AUXILIAR DE SERVIÇO *40 hs. semanais*	1.373,81	1.387,54	1.401,41	1.415,42	1.429,57	1.443,87	1.458,30
	II - Ens. Médio	030		1.472,86	1.487,58	1.502,47	1.517,48	1.532,64	1.547,98	1.563,45
	III - Ens. Superior	010		1.579,06	1.594,84	1.610,80	1.626,91	1.643,17	1.659,58	1.676,18
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	LEITURISTA *40 hs. semanais*	1.373,81	1.387,54	1.401,41	1.415,42	1.429,57	1.443,87	1.458,30
	II - Ens. Médio	016		1.472,86	1.487,58	1.502,47	1.517,48	1.532,64	1.547,98	1.563,45
	III - Ens. Superior	010		1.579,06	1.594,84	1.610,80	1.626,91	1.643,17	1.659,58	1.676,18

GRUPO B

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	TELEFONISTA *30 hs. semanais*	1.538,51	1.553,91	1.569,42	1.585,73	1.600,97	1.617,00	1.633,20
	II - Ens. Médio	006		1.649,54	1.666,11	1.682,69	1.699,50	1.716,40	1.733,62	1.751,00
	III - Ens. Superior	006		1.768,44	1.786,32	1.804,06	1.822,07	1.840,34	1.858,80	1.877,34

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 93

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

GRUPO C

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Compl.	004	PEDREIRO *40 hs. semanais*	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	004		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	002		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	ELETRICISTA *40 hs. semanais*	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	001	**(c/ Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área)**	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	ENCANADOR *40 hs. semanais*	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	025	**(c/ Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área)** **(c/ CNH Categoria "C" ou superior)**	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	005		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES *40 hs. semanais*	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	002	**(c/ Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área)**	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	002		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	MOTORISTA *40 hs. semanais*	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	005	***(c/ CNH Categoria "C" ou superior)***	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	005		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45

Câmara Municipal de Catalão-GO

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

GRUPO D

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

NÍVEIS	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
I - Ens. Fund. Incompl.	000	ESCRITURÁRIO *40 hs. semanais*	1.939,51	1.958,90	1.978,51	1.998,35	2.018,23	2.038,52	2.058,87
II - Ens. Médio	006	(c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word)	2.079,38	2.100,24	2.121,16	2.142,47	2.163,87	2.185,56	2.207,45
III - Ens. Superior	006		2.229,46	2.251,71	2.274,23	2.296,98	2.319,94	2.343,10	2.366,62

GRUPO E

NÍVEIS	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
I - Ens. Fund. Incompl.			2.288,83	2.311,75	2.334,89	2.358,15	2.381,79	2.405,55	2.429,67
II - Ens. Médio		**Inexiste correspondência de cargos deste grupo com os cargos existentes na Prefeitura**	2.453,94	2.478,50	2.503,27	2.528,36	2.553,59	2.579,16	2.605,01
III - Ens. Superior			2.631,02	2.657,30	2.683,86	2.710,70	2.737,77	2.765,13	2.792,89

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

GRUPO F

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO *40 hs. semanais*	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II - Ens. Médio	008	(c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word)	3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III - Ens. Superior	008		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	ALMOXARIFE *40 hs. semanais*	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II - Ens. Médio	005		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III - Ens. Superior	005		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	OPERADOR DE BOMBAS *40 hs. semanais*	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II - Ens. Médio	010		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III - Ens. Superior	010		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	OPERADOR DE ETA *(Estação de Tratamento de Água)* *40 hs. semanais*	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II - Ens. Médio	011		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III - Ens. Superior	011		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	OPERADOR DE SISTEMAS *40 hs. semanais*	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
	II - Ens. Médio	005		3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III - Ens. Superior	005		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82

RH PMC - Data: 30/08/2023

Camara Municipal de Catalão-GO Fls. 124

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

NÍVEIS	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
I - Ens. Fund. Incompl.	000	SUPERVISOR DE SEGURANÇA *40 hs. semanais*	2.951,92	2.981,37	3.011,12	3.041,26	3.071,69	3.102,40	3.133,54
II - Ens. Médio	002	*(Curso Técnico em Segurança do Trabalho c/ registro no Conselho de Classe)*	3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
III - Ens. Superior	002		3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82

GRUPO G

NÍVEIS	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
I - Ens. Fund. Incompl.		**Inexiste correspondência de cargos deste grupo com os cargos existentes na Prefeitura**	3.044,22	3.074,66	3.105,41	3.136,46	3.167,82	3.199,50	3.231,50
II - Ens. Médio			3.263,82	3.296,46	3.329,42	3.362,71	3.396,34	3.430,30	3.464,60
III - Ens. Superior			3.499,25	3.534,24	3.569,58	3.605,28	3.641,33	3.677,74	3.714,52

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 80

ANEXO VII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - S A E
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO H

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	II - Ens. Médio	002	TÉCNICO EM QUÍMICA *40 hs. semanais*	4.539,21	4.584,61	4.630,43	4.676,75	4.723,48	4.770,71	4.818,45
	III - Ens. Superior	002	*(Curso Técnico em Química c/ registro no Conselho de Classe)*	4.866,62	4.915,27	4.964,43	5.014,04	5.064,18	5.114,81	5.165,95
NÍVEIS	II - Ens. Médio	002	TÉCNICO EM SANEAMENTO *40 hs. semanais*	4.539,21	4.584,61	4.630,43	4.676,75	4.723,48	4.770,71	4.818,45
	III - Ens. Superior	002	*(Curso Técnico em Saneamento c/ registro no Conselho de Classe)*	4.866,62	4.915,27	4.964,43	5.014,04	5.064,18	5.114,81	5.165,95

GRUPO I

	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR	001 40 hs. semanais	ADVOGADO *(Curso Superior em Direito c/ registro na OAB)*	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002 40 hs. semanais	ENGENHEIRO CIVIL *(Curso Superior em Engenharia Civil c/ registro no CREA)*	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	001 40 hs. semanais	ENGENHEIRO SANITARISTA *(Curso Sup. em Engenharia)* *(C/ Especializ. em Engenharia Sanitária c/ registro no CREA)*	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 81

PREFEITURA MUN. DE CATALÃO
Fls.
SECRETARIA ADM.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4044, de 22 de dezembro de 2022.

"Define estrutura própria de cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão – FME instituído pela Lei Municipal nº 3.224/2015, realocando no quadro da Lei Municipal nº 2.637/2008 os cargos que especifica, acrescendo vagas e ajustando remuneração; faz vinculação do quadro de efetivos que menciona, constante da Lei Municipal nº 1.818/2000, ao Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão – FME, criando anexo próprio na respectiva estrutura; institui novos cargos e vagas de provimento efetivo na forma que estabelece, junto à Lei Municipal nº 1.818/2000, ao Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão – FME; consolida a Estrutura Administrativa e de pessoal do Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão, com cargos de provimento em comissão e de natureza efetiva; faz alterações nas Leis Municipais nº 2.637/2008 e 1.818/2000 e nº 2.872/2011, com o fim de acudir as modificações desta Lei, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - Esta Lei disciplina a organização de estrutura funcional própria vinculada ao Fundo Municipal de Educação - FME de que trata a Lei Municipal nº 3.224/2015, realocando cargos e vagas anteriormente

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 83

PREFEITURA MUN. DE CATALÃO
SECRETARIA ADM.
Fls

§1º O quadro do cargo de que trata o *caput* não consubstancia criação, provém de realocação do cargo já existente na Lei Municipal nº 1.818/2000 para os fins da estrutura própria junto ao FME – Fundo Municipal de Educação, acrescido das modificações do parágrafo segundo deste artigo.

§2º Fica, ainda, alterado a partir desta data o número de vagas existentes na Estrutura do cargo de que trata o *caput*, passando de 80 (oitenta) para 103 (cento e três) vagas, nível I, permanecendo inalterada a nomenclatura, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e características do cargo.

Seção V
Da Criação de Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliares das Atividades Educativas e Vinculação à Estrutura Administrativa do FME

Art. 7º – Ficam, a partir desta data, com acréscimo da realocação contida no artigo 6º, criados os cargos de que trata o quadro constante do Anexo V desta Lei, de provimento efetivo na categoria de Auxiliares das Atividades Educativas que constarão do Anexo X, ora instituído junto à Estrutura Administrativa do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME de que trata a Lei Municipal nº 1.818/2000, com quantitativo de vagas, carga horária e vencimentos especificados em dito anexo, sujeitando-lhes às mesmas diretrizes dos demais servidores públicos municipais quanto a jornada de trabalho, direitos, deveres e progressões/acessos.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.872/2011

Art. 8º – Em razão das alterações introduzidas por esta Lei, o artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 2.872/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Catalão passa a conter a seguinte redação:

> Art. 3. [...]
> (...)
> II – As admissões em caráter efetivo para os cargos de Professor Docente dar-se-ão, impreterivelmente, em nível inicial da carreira do Magistério Municipal, cuja

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 84

PREFEITURA MUN. DE CATALÃO
Fls
SECRETARIA ADM

formação básica e requisitos são os constantes do Grupo C, anexo V, da Lei Municipal nº 1.818/2000.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Por força das modificações introduzidas por esta Lei junto às Leis Municipais nº 1.818/2000 e 2.637/2008, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas respectivos, bem ainda a criar anexo próprio junto à Lei Municipal nº 3.224/2015, que instituiu o Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, para fins de melhor compreensão da reestruturação operada.

Art. 10 - Permanecem em vigor todas as cláusulas quanto as condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, remuneração, vencimento, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica dos cargos das Leis Municipais nº 1.818/2000 e 2.637/2008 e correlatas, que não foram objetos de alteração pela presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 85
PREFEITURA MUN. DE CATALÃO
Fls
SECRETARIA ADM

GRUPO E

	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO 01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR	003 CARGA HORÁRIA 30 HS SEMANAIS	ASSISTENTE SOCIAL Formação Superior em Serviço Social c/ registro no Conselho Regional Serviço Social do Estado de Goiás	5.915,11	5.974,23	6.033,98	6.094,33	6.155,30	6.216,85	6.278,93
	001 40 hs semanais	ENGENHEIRO CIVIL Graduação em Engenharia Civil c/ registro no CREA	5.915,11	5.974,23	6.033,98	6.094,33	6.155,30	6.216,85	6.278,93
	006 40 hs semanais	NUTRICIONISTA Graduação em Nutrição c/ registro no Conselho de Nutrição	5.915,11	5.974,23	6.033,98	6.094,33	6.155,30	6.216,85	6.278,93
	002 40 hs semanais	PSICÓLOGO Graduação em Psicologia c/ registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás	5.915,11	5.974,23	6.033,98	6.094,33	6.155,30	6.216,85	6.278,93

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: ABRIL/2023

GRUPO A

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	100	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR 40 hs.semanais	1.357,97	1.371.47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II - Ens. Médio	000		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III - Ens. Superior	000		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	003	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR (c/ lotação Distrito de Pires Belo) 40 hs.semanais	1.357,97	1.371.47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II - Ens. Médio	000		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III - Ens. Superior	000		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	012	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR (c/ lotação Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região) 40 hs.semanais	1.357,97	1.371.47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II - Ens. Médio	000		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III - Ens. Superior	000		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	004	AUXILIAR DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL 40 hs.semanais	1.357,97	1.371.47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II - Ens. Médio	000		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III - Ens. Superior	000		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls.

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: ABRIL/2023

		N.º VAGAS	CARGO	. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023) TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	004	MERENDEIRA (c/ lotação Distrito de Pires Belo) 40 hs.semanais	1.357,97	1.371,47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II - Ens. Médio	000		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III - Ens. Superior	000		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	008	MERENDEIRA (c/ lotação Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região) 40 hs.semanais	1.357,97	1.371,47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II - Ens. Médio	000		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III - Ens. Superior	000		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	110	MERENDEIRA 40 hs.semanais	1.357,97	1.371,47	1.385,16	1.399,04	1.413,02	1.427,17	1.441,47
	II - Ens. Médio	050		1.455,95	1.470,44	1.485,14	1.499,92	1.514,94	1.530,10	1.545,44
	III - Ens. Superior	020		1.560,91	1.576,42	1.592,29	1.608,17	1.624,30	1.640,57	1.656,84

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: ABRIL/2023

GRUPO B

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	002	PEDREIRO 40 hs.semanais	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	000		1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	ELETRICISTA 40 hs.semanais	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	001	(c/ Cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área)	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	001	ENCANADOR 40 hs.semanais	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	000	(c/ Cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área)	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45
NÍVEIS	I - Ens. Fund. Incompl.	000	MOTORISTA 40 hs.semanais	1.643,61	1.659,94	1.679,37	1.693,41	1.710,33	1.727,40	1.744,72
	II - Ens. Médio	005	*(c/ CNH Categoria "B" ou superior)* (c/ comprovação de isenção de infração gravissima nos últimos 12 meses, conf. Art. 138, IV CTB)	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	000		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls.

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: ABRIL/2023

GRUPO C

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

NÍVEIS	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
I - Ens. Fund. Incompl.	000	ESCRITURÁRIO 40 hs. semanais	1.939,51	1.958,90	1.978,51	1.998,35	2.018,23	2.038,52	2.058,87
II - Ens. Médio	008	(c/ Cursos de aperfeiçoamento na área de informática)	2.079,38	2.100,24	2.121,16	2.142,47	2.163,87	2.185,56	2.207,45
III - Ens. Superior	000		2.229,46	2.251,71	2.274,23	2.296,98	2.319,94	2.343,10	2.366,62

GRUPO D

NÍVEIS	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
I - Ens. Fund. Incompl.	015	MOTORISTA DE FROTA ESCOLAR *40 hs. semanais*	2.288,83	2.311,75	2.334,89	2.358,15	2.381,79	2.405,55	2.429,67
II - Ens. Médio	000	(Idade mínima de 21 anos completos, conf. Art. 138 CTB. Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D" ou	2.453,94	2.478,50	2.503,27	2.528,36	2.553,59	2.579,16	2.605,01
III - Ens. Superior	000	superior. Curso de transporte escolar averbado na CNH)	2.631,02	2.657,30	2.683,86	2.710,70	2.737,77	2.765,13	2.792,89

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 68

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: ABRIL/2023

GRUPO E

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	003 CARGA HORÁRIA: 30 HS SEMANAIS	ASSISTENTE SOCIAL Formação Superior em Serviço Social c/ registro no Conselho Regional Serviço Social do Estado de Goiás	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	001 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	ENGENHEIRO CIVIL Graduação em Engenharia Civil c/ registro no CREA	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	006 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	NUTRICIONISTA Graduação em Nutrição c/ registro no Conselho de Nutricão	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	002 CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS	PSICÓLOGO Graduação em Psicologia c/ registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 120

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 91

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.285, de 01 de julho de 2015.

"Altera a estrutura administrativa da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO, SMTC, criada pela lei municipal nº 1.804, de 16 de dezembro de 1999, na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a estrutura administrativa da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, instituída pela lei municipal de nº 1.804, de 16 de dezembro de 1.999, que passa a ser designada como ANEXO VIII (para os cargos de provimento efetivo), do Quadro de Servidores Efetivos constante da Lei Municipal de n.º 1.818, de 05 de abril de 2.000; e no ANEXO ÚNICO – PARTE II, (para os cargos de provimento comissionado), Dos Órgãos de Administração Indireta do Município de Catalão constante da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, todos a serem regidos pelo regime Estatutário.

Parágrafo único – O nº de vagas, nomenclatura, vencimento, análise, descrição e característica dos cargos estão especificados nos anexos referenciados e fazendo parte integrante das leis aludidas no caput deste artigo.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 92

Art. 2º - O provimento dos cargos de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1o do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei ocasionarão irrelevante impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os Organogramas de acordo com os termos desta Lei.

Art. 3º - Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.190, de 11 de dezembro de 2014; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, lei municipal nº 3.189, de 11 de dezembro de 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014, lei municipal nº 3.188, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 93

ANEXO VIII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSTO DE CATALÃO - SMTC
(Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário)
Mês: Junho/2015

GRUPO A

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.ºVAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEIS	II - Ens. Médio	004 **40 HORAS SEMANAIS**	PINTOR LETRISTA	970,56	980,21	990,03	999,98	1.009,90	1.020,04	1.030,23
	III - Ens. Superior	001		1.040,50	1.050,90	1.061,47	1.072,08	1.082,78	1.093,61	1.104,53

GRUPO B

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.ºVAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEIS	II - Ens. Médio	003 **40 HORAS SEMANAIS**	ESCRITURÁRIO	1.145,26	1.156,72	1.168,27	1.179,99	1.191,79	1.203,72	1.215,77
	III - Ens. Superior	002		1.227,90	1.240,16	1.252,57	1.265,10	1.277,74	1.290,50	1.303,44

GRUPO C

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.ºVAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEIS	II - Ens. Médio	004 **40 HORAS SEMANAIS**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.743,01	1.760,47	1.778,08	1.795,90	1.813,85	1.831,99	1.850,31
	III - Ens. Superior	002		1.868,76	1.887,49	1.906,37	1.925,43	1.944,69	1.964,09	1.983,74

GRUPO D

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.ºVAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEIS	II - Ens. Médio	40 **40 HORAS SEMANAIS**	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2.600,00	2.626,00	2.652,26	2.678,78	2.705,57	2.732,63	2.759,96
	III - Ens. Superior	22	***PORTADOR CNH CATEGORIA "A" e "B"***	2.787,56	2.815,44	2.843,59	2.872,03	2.900,75	2.929,76	2.959,06

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 94

GRUPO E

			TEMPO DE SERVIÇO						
	N.ºVAGAS	*CARGO*	*01-05 anos*	*06-10 anos*	*11-15 anos*	*16-20 anos*	*21-25 anos*	*26-30 anos*	*31 em diante*
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	003 **40 HORAS SEMANAIS**	ENGENHEIRO Formação Superior em Engenharia com especialização em Engenharia de Tráfego.	3.518,39	3.553,55	3.589,10	3.624,99	3.661,26	3.697,86	3.734,80

(a)JUAREZ CAMILO RODOVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSTO DE CATALÃO - SMTC
ANÁLISE E DESCRIÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO ANEXO VIII
(Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário)

Cargo: ***Pintor Letrista***
Requisitos para provimento
Ensino Médio completo
Síntese dos deveres
Elaborar e produzir painéis, cartazes, faixas e placas; recuperar placas e letreiros.
Atribuições características
Fixar placas e cartazes, providenciar o material a ser utilizado; elaborar orçamento dos serviços a serem executados, operar equipamentos e ferramentas próprias da atividade, fazer trabalho de ampliação e redução de escalas, executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes à sua função.

Cargo: ***Escriturário***
Requisitos para provimento
Ensino Médio Completo c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word
Síntese dos deveres
Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas administrativas
Atribuições características
Fazer anotações em fichas e manusear fichários. Classificar e organizar expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Operar máquinas de escrever, microcomputadores, notebooks, projetores, conhecimento em programas WORD e EXCEL. Preparar cartas, ofícios, trabalhos, tabelas, relatórios, memorandos, telegramas, fax, e-mail, etc. Preparar e postar correspondências. Conferir somatórios. Receber e entregar documentos e correspondências. Operar telefones e central de telefones. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ***Auxiliar Administrativo***
Requisitos para provimento
Ensino Médio Completo c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word
Síntese dos deveres
Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas administrativas
Atribuições características
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades administrativas. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos serviços. Subsidiar a elaboração de planejamento administrativo e financeiro e programas de trabalho. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 96

Cargo: ***Agente de Fiscalização***
Requisitos para provimento
Ensino Médio Completo c/ Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.
Síntese dos deveres
Verificação e fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito com poder de polícia administrativa, no âmbito da competência municipal.
Atribuições características
Operar e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres, bicicletas e animais; prevenir, proibir, inibir e restringir a prática das infrações de trânsito; autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento, paradas em vias públicas; fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; efetivar intervenções para garantir o melhor desempenho do trânsito; organizar o trânsito e o tráfego em locais de difícil fluxo; participar do planejamento da educação e controlar, orientar e fiscalizar o trânsito de veículos, bicicletas e pedestres nas vias e logradouros públicos municipais, visando à segurança das pessoas, a fluidez do tráfego e o respeito às normas e a sinalização, conforme o Código de Trânsito Brasileiro; planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e orientação do tráfego; promover a implantação de medidas e melhorias para circulação e segurança dos ciclistas; promover a implantação das medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: ***Engenheiro***
Requisitos para provimento
Formação superior em Engenharia com especialização em Engenharia de tráfego, com registro no Conselho de Classe.
Síntese dos deveres
Planejar atividades e projetos relacionados com o controle e melhoria do trânsito
Atribuições características
Desenvolver, executar, planejar coordenar, orçar e avaliar projetos. Planejamento viário, a programação de semáforos, a disposição de sinalização, o desenvolvimentos de formas de controle de trânsito, o desenho geométrico para a construção de vias. Controlar, Fiscalizar, vistoriar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados na esfera de trânsito e transporte. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar e apoiar nas atividades do setor de controle de trânsito.

(a)JUAREZ CAMILO RODOVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

ANEXO VIII

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

REF.: ABRIL/2023

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

GRUPO A

NÍVEIS		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
	II - Ens. Médio	004 40 HORAS SEMANAIS	PINTOR LETRISTA	1.762,19	1.779,72	1.797,55	1.815,60	1.833,63	1.852,03	1.870,53
	III - Ens. Superior	001		1.889,16	1.908,07	1.927,27	1.946,51	1.965,94	1.985,64	2.005,45

GRUPO B

NÍVEIS		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
	II - Ens. Médio	003 40 HORAS SEMANAIS	ESCRITURÁRIO	2.079,38	2.100,24	2.121,16	2.142,47	2.163,87	2.185,56	2.207,45
	III - Ens. Superior	002	(c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word)	2.229,46	2.251,71	2.274,23	2.296,98	2.319,94	2.343,10	2.366,62

GRUPO C

NÍVEIS		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
	II - Ens. Médio	004 40 HORAS SEMANAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3.164,74	3.196,45	3.228,42	3.260,77	3.293,36	3.326,31	3.359,57
	III - Ens. Superior	002	(c/ Certificado de Conclusão de Cursos de Microsoft Excel e Word)	3.393,07	3.427,05	3.461,35	3.495,96	3.530,93	3.566,16	3.601,82

RH PMC - Data: 30/08/2023

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls.

ANEXO VIII
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: ABRIL/2023

GRUPO D

. Revisão salarial - 8% (conf. Lei Mun. nº 4.080/2023)

NÍVEIS		N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
				01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
	II - Ens. Médio	40	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4.720,77	4.768,00	4.815,67	4.863,83	4.912,47	4.961,61	5.011,23
	III - Ens. Superior	22	*PORTADOR CNH CATEGORIA "A" e "B"*	5.061,36	5.111,96	5.163,09	5.214,72	5.266,85	5.319,54	5.372,71

GRUPO E

	N.ºVAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	003	ENGENHEIRO	6.388,31	6.452,16	6.516,69	6.581,87	6.647,72	6.714,19	6.781,24
	40 HORAS SEMANAIS	Formação Superior em Engenharia com Especialização em Engenharia deTráfego c/ Reg. Cons. de Classe							

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 98

RH PMC - Data: 30/08/2023